

# UMA LEITURA CRÍTICA DO SERVIÇO SOCIAL NA GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Gislaine Eberhardt da Silva<sup>1</sup>

## RESUMO

O presente trabalho tem por finalidade relacionar as experiências de estágio supervisionado de serviço social junto à Secretaria de Assistência Social de Terra de Areia/RS, realizado durante dois semestres, nos anos de 2022 e 2023, expondo a importância do profissional de serviço social na garantia de direitos da pessoa idosa. Além disso, realizamos um mapeamento dos principais referenciais teóricos e tendências no campo do trabalho de serviço social e da garantia de direitos da pessoa idosa, de 2018 até a atualidade. Afinal de contas: O que dizem os estudos alinhados com a temática em questão e quais as principais tendências? Concluímos que as tendências comuns encontradas em estudos e debates relacionados ao papel do serviço social na garantia de direitos da pessoa idosa são a promoção da dignidade e autonomia, acesso a serviços e recursos, bem como perspectivas de combate à discriminação e violência indo além das práticas naturalizadas de exclusões por constrangimento burocrático. As principais tendências indicam que há uma prevalência da desarticulação dos fundamentos da profissão do serviço social entre teorias e práticas, em favor dos princípios das organizações e políticas institucionais com pouca responsabilidade e aderência aos direitos da pessoa idosa.

**Palavras-chave:** Serviço Social; Direitos da pessoa idosa; Assistência Social.

## INTRODUÇÃO

O presente estudo reflete sobre a garantia de direitos da pessoa idosa. Há muitos estudos recentes sobre esse assunto relacionados ao tema do idoso na política social de assistência, especialmente, “reflexões acerca dos direitos e da qualidade de vida na velhice e das ações do Estado na direção da proteção social à pessoa idosa, considerando, também, a atuação do Serviço Social, no interior da Política de Assistência Social” (GONZAGA, 2018, p. 7).

O interesse em desenvolver o tema se deu devido à prática de estágio obrigatório da faculdade, realizada na Secretaria de Assistência Social situada na cidade de Terra de Areia/RS, mais especificamente com os idosos, em momentos em que foi possível conhecer melhor este segmento da população. O profissional de Serviço Social desempenha um papel fundamental na mediação do direito da pessoa idosa, uma vez que é responsável por garantir a proteção e a promoção dos direitos dessa população. Entre as principais atribuições do assistente social nessa área, estão: identificar as necessidades e demandas dos idosos, promover ações que visem a garantia dos seus direitos, acompanhar e orientar os idosos e seus familiares, e atuar em parceria com outros profissionais e assegurar o cumprimento

---

<sup>1</sup> Discente do Curso de Serviço Social da Universidade La Salle - Unilasalle, matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, sob a orientação da Profa. Dra. Elaine Conte, e-mail: [elaine.conte@unilasalle.edu.br](mailto:elaine.conte@unilasalle.edu.br)

da legislação e políticas públicas aplicadas para essa população. No que diz respeito à área da política de proteção ao idoso, o exercício da profissão de serviço social está articulado ao trabalho cotidiano com o usuário e suas relações com o seu grupo. Pondera-se que a função do assistente social é a de garantir os direitos do usuário, buscando sua promoção bem como sua integração na sociedade (BRASIL, 1994). Em síntese, o profissional de Serviço Social é essencial para garantir que os idosos tenham acesso aos seus direitos e possam envelhecer com maturidade e qualidade de vida.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), é considerada idosa qualquer pessoa a partir de 60 anos de idade. Vale lembrar que tal consideração é avaliada segundo o envelhecimento fisiológico, o que não impede uma pessoa de ser social e intelectualmente ativa. A saúde intelectual e física nesse processo é de grande valia, sendo equilibrada por meio de atividades sociais e de lazer que não permitem que o indivíduo, em processo de envelhecimento, se sinta excluído da sociedade e incapaz de exercer funções. “O envelhecimento é um processo completo que envolve muitas variáveis [...] que interagem influenciando a maneira pela qual envelhecemos” (CORAZZA, 2001, p. 11).

Esse mesmo parâmetro foi estabelecido no Brasil através da Política Nacional do Idoso (PNI). Ao longo da história humana, a velhice é vista de diferentes maneiras de acordo com a cultura, hábitos e modos de vida de cada povo. Há algumas sociedades em que os velhos não são apreciados, porém, há outras em que são muito respeitados e valorizados como é a cultura indígena, na qual os anciãos são fontes à transmissão cultural, ao resgate e reconhecimento das histórias, dos rituais, para a sobrevivência do grupo. A realidade para eles só existe na linguagem e na experiência dos velhos.

Desse modo, podemos concluir que a visão de respeito ao idoso é diferenciada nas várias sociedades e na pluralidade das culturas. Vale destacar os idosos na Grécia antiga, os quais eram muito respeitados e uma maneira de homenagear o idoso era através de um costume, em que o neto recebia o nome do avô. Porém, no atual sistema capitalista o que se vê é o preconceito e desrespeito à pessoa idosa que é considerada inútil, incapaz de sobreviver no mundo do trabalho, numa sociedade desigual, da competitividade, do desrespeito e da rapidez. Esse fato acaba colocando os idosos à margem, influenciando a negação da velhice e o culto à juventude. Em maio de 2020, o Conselho Nacional de Saúde (CNS) recomendou ao Ministério da Saúde a inclusão das Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs) na portaria nº 492/2020, que instituiu “O Brasil conta comigo”. O programa foi criado com o objetivo de otimizar a disponibilização de serviços de Saúde no âmbito do SUS para contenção da pandemia. No entanto, não contemplou as ILPIs para aderirem ao programa<sup>2</sup>. Isso porque, os idosos que moram em instituição de longa permanência estão em situação de maior vulnerabilidade à infecção por Covid-19, por passarem muito tempo em ambientes fechados e com indivíduos igualmente vulneráveis.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 Primeira conversa sobre a questão social na garantia de direitos dos idosos**

---

<sup>2</sup> Sobre o assunto ver as lives do período da pandemia:

<http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1294-live-do-cns-debatera-saude-e-protecao-das-pessoas-idos-as-em-tempos-de-pandemia>

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial que traz significativas mudanças para a sociedade, pois, através do mencionado fenômeno decorrem transformações biológicas, demográficas, sociais, econômicas, culturais, entre outras, conforme podemos identificar em muitas pesquisas do campo<sup>3</sup>. De 2018 até a atualidade, em buscas no Google Acadêmico com as palavras-chave entre aspas, "profissional serviço social" e "direitos da pessoa idosa", conseguimos verificar aproximadamente sete (7) resultados<sup>4</sup>. Interessante notar que dos sete resultados, cinco são resultados de Trabalhos de Conclusão de Curso na área de Serviço Social, somados a uma dissertação em Serviço Social e um capítulo de livro, conforme apresentamos abaixo.

1) GONZAGA, Tâmiria Marques de Araújo. **Direitos e qualidade de vida da pessoa idosa**. 2018. Monografia (Graduação de Serviço Social) - Universidade Federal do Tocantins, Miracema do Tocantins, 2018. 2) CRUZ, Neide Maura Saraiva. Serviço social e institucionalização do idoso: um estudo realizado no Lar de Santana, em Teresina – PI. 2018. Monografia (Graduação em Serviço Social) - Faculdade do Médio Parnaíba, Teresina, 2018. 3) CAMARGO, Andressa Mendes. **Desigualdade geracional: discussões sobre a potencialização da (in) visibilidade da pessoa idosa na sociabilidade capitalista**. 2021. Trabalho de Conclusão do Curso (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja, São Borja, 2021. 4) RAZERA, Tatiane Aparecida Martins. **O trabalho do serviço social nas instituições de longa permanência: resgatando vínculos familiares e sociais**. Conclusão de Curso (Curso de Serviço Social) - Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2019. 5) ALVES, Maisa Oliveira. **Contribuições do Curso de Serviço Social da UFRB para a Política de Assistência Social de Cachoeira**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Serviço Social) - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2018. 6) SANTOS, Ana Carolina Vaz dos. **O trabalho do (a) assistente social em organizações da sociedade civil**. 2022. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022. 7) CARVALHO, Fernanda; MONTEIRO, Valéria. Câmara Técnica de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Rua no Recife. *In*: ABATH, Edistia Maria; FELIZARDO, Geruza; LIMA, Edson (org.). **Sistema Único de Assistência Social: Experiências da Proteção Social no Município do Recife**, 2022.

Já uma outra busca que realizamos com as mesmas palavras na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), sem delimitar o período, encontramos apenas 3 resultados (todas dissertações)<sup>5</sup>. Cabe notar que a primeira e a segunda dissertações estão repetidas e não conseguimos acessá-la. Já, a terceira é sobre *O estudante da EAD (Educação a Distância): um estudo de perfil e interação geracional*, mas nenhuma destas três dialogam com a nossa temática específica.

---

<sup>3</sup> No Google Acadêmico aparecem muitos estudos sobre essa temática, aproximadamente 24.800 resultados, numa pesquisa para resultados em Português. Disponível em: [https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as\\_sdt=0%2C5&q=PROFISSIONAL+SERVI%C3%87O+SOCIAL+MEDIA%C3%87%C3%83O+DO+DIREITO+DA+PESSOA+IDOSA&btnG=](https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=PROFISSIONAL+SERVI%C3%87O+SOCIAL+MEDIA%C3%87%C3%83O+DO+DIREITO+DA+PESSOA+IDOSA&btnG=)

<sup>4</sup> Disponível em:

[https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as\\_sdt=0%2C5&as\\_ylo=2018&q=%22PROFISSIONAL+SERVI%C3%87O+SOCIAL%22+MEDIA%C3%87%C3%83O+DO+%22DIREITOS+DA+PESSOA+IDOSA%22&btnG=](https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&as_ylo=2018&q=%22PROFISSIONAL+SERVI%C3%87O+SOCIAL%22+MEDIA%C3%87%C3%83O+DO+%22DIREITOS+DA+PESSOA+IDOSA%22&btnG=)

<sup>5</sup> Disponível em:

<https://bdtd.ibict.br/vufind/Search/Results?sort=relevance&join=AND&lookfor0%5B%5D=PROFISSIONAL+SERVI%C3%87O+SOCIAL+%22+MEDIA%C3%87%C3%83O+DO+%22DIREITOS+DA+PESSOA+IDOSA%22&type0%5B%5D=AllFields&lookfor0%5B%5D=AllFields&lookfor0%5B%5D=AllFields&lookfor0%5B%5D=DIREITOS+DA+PESSOA+IDOSA%22&type0%5B%5D=AllFields&bool0%5B%5D=AND&illustration=-1&daterange%5B%5D=publishDate&publishDatefrom=&publishDateto=>

O primeiro trabalho mapeado do *Google Acadêmico* é de Tâmira Marques de Araújo Gonzaga (2018) que aborda os direitos e a qualidade de vida da pessoa idosa, explorando a importância desses direitos para o bem-estar dos idosos. Conclui que o acesso desigual aos serviços da política de assistência social também traz à tona a concepção de que a política é para os mais pobres. No entanto, “essa visão precisa ser desmistificada, uma vez que a política de Assistência Social é para aqueles que dela necessitam e nem sempre essa necessidade está atrelada à renda” (GONZAGA, 2018, p. 69).

A pesquisa monográfica de Neide Maura Saraiva Cruz (2018) enfoca o papel do serviço social e a institucionalização do idoso, a partir de um estudo realizado no contexto de um lar de idosos em Teresina/PI, e conclui dizendo:

O envelhecimento é algo que todos nós temos que passar por essa fase, mas nem todos passam por essa fase com saúde, alguns dos nossos idosos têm sua imunidade baixa, nem todos têm uma velhice com saúde e por isso temos que fazer algo para que esse idoso procure sair do sedentarismo e vá procurando fazer algum tipo de atividade física para que eles tenham uma velhice saudável e outra questão que está deixando os idosos mais triste é que seus familiares estão colocando seus idosos cada vez mais nas instituições de longa permanência e abandonando como eles fossem algo descartável. (CRUZ, 2018, p. 48).

O terceiro trabalho analisado discute a desigualdade geracional e sua influência na visibilidade da pessoa idosa na sociabilidade capitalista, visando examinar como a sociedade contemporânea afeta a percepção e o reconhecimento dos idosos (CAMARGO, 2021). A velhice, ao longo do estudo, é vista como ameaça na qual não se quer chegar e que as outras gerações tendem a evitá-la a todo custo, ao passo que, em último estágio, a morte é a materialização das desigualdades geracionais. Ademais, a autora denuncia também “a fragilidade das populações mais pobres, já que por meio da aposentadoria das pessoas idosas, tornam-se provedores e chefes de família” (CAMARGO, 2021, p. 31).

O quarto trabalho de Tatiane Aparecida Martins Razera (2019) discute a atuação do serviço social em instituições de longa permanência, com foco na reconstrução de vínculos familiares e sociais para os idosos residentes nestas instituições. É necessário esclarecer que a convivência familiar deve ser analisada como um direito do idoso e não uma obrigação a que está sujeito, já que impor à convivência, sem convencer da necessidade e importância disto, pode resultar em consequências desastrosas. Assim, o serviço social nessas instituições e atribuições de trabalho visa intervir de forma a sensibilizar a família e a sociedade frente às demandas dos idosos institucionalizados, buscando estratégias de trabalho em grupos, acolhimento dos idosos e suas famílias, rodas de conversa, enfim, novas formas de convivência, para que não seja algo forçado, mas, de fato, que possa “fortalecer os vínculos familiares, tendo assim uma melhor adaptação e qualidade de vida no seu novo cotidiano” (RAZERA, 2019, p. 56).

A abordagem de Maisa Oliveira Alves (2018) repensa as contribuições do Curso de Serviço Social da UFRB para a política de assistência social em Cachoeira, destacando a importância do ensino na formação de profissionais capacitados para atuar nesse campo. É o quinto trabalho mais afinado com as questões desta temática específica.

A dissertação de Ana Carolina Vaz dos Santos (2022) é a sexta rastreada e analisa o trabalho do assistente social em organizações da sociedade civil, investigando seu papel e suas práticas nesse contexto. A apreensão ampla da

realidade em que vivem os sujeitos em organizações da sociedade civil não subsidia o planejamento centrado na intervenção em vista das demandas que emergem a partir da aproximação com a realidade cotidiana, o que se desdobra na utilização de instrumentos deslocados dos fundamentos do serviço social. Em análises identificadas dos planos de trabalho das profissionais é comum verificar a falta de embasamento para organização do trabalho, desconsiderando as normativas e subsídios teóricos. Na verdade, “não há a articulação dos fundamentos da profissão, mas sim, dos princípios das organizações e da política que ela executa. Em alguns relatos e documentos de análise foi possível observar no instrumental, pouca articulação entre teoria, instrumentos e técnicas” (SANTOS, 2022, p. 124).

O sétimo trabalho é um capítulo do livro "Câmara Técnica de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Rua no Recife", escrito por Fernanda Carvalho e Valéria Monteiro (2022), faz parte de uma publicação sobre o Sistema Único de Assistência Social. O texto destaca a experiência dessa câmara técnica na cidade do Recife, enfocando a atenção integral às pessoas em situação de rua, construída no chão do cotidiano da assistência social, por meio de estudos e reflexões, com trabalhadoras(es) e gestoras(es), que revelam o fazer nos serviços socioassistenciais de atuação na política pública da assistência social.

O mundo está passando por um processo de envelhecimento populacional, com o aumento da expectativa de vida e diminuição da taxa de natalidade. Isso significa que há uma proporção maior de idosos na população e, portanto, uma demanda crescente por políticas e programas voltados para essa faixa etária. Ao longo dos anos, a vida das pessoas foi sofrendo modificações que influenciaram e ainda influenciam o aumento da expectativa de vida.

A espécie humana nunca viveu tanto. Em séculos passados, o indivíduo era considerado velho quando alcançava 40 anos e jovem era quem tinha 14 ou 15 anos de vida [...]. As condições de vida influenciaram grandemente o número de anos que os homens podiam alcançar nas suas vidas. A longevidade e a expectativa de vida foram crescendo com o decorrer da história. (BERZINS, 2003, p. 21).

No que se refere às políticas públicas, a maior conquista para os idosos foi a concretização de alguns direitos na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Entretanto, anteriormente a esse período, como destaca Medeiros e Feijó (2011), iniciou-se um processo de conscientização mundial sobre a situação do idoso. Isso ocorreu a partir da década de 1970, especialmente no que se refere ao estabelecimento de uma rede de proteção social.

Por sua vez, Debert (1997) discute criticamente o termo *terceira idade* e a conotação que ela implica, no sentido de que se torna a identidade de determinado grupo, transforma as velhices em uma identidade social com uma invenção social que a nega, individualiza-a e condicionando-a em certas escolhas, e as aproxima a estilos de vida jovem. Este último torna-se o contraponto das velhices.

Aborda como a invenção da terceira idade é compreendida como fruto do processo crescente de socialização da gestão da velhice: durante muito tempo considerada como própria da esfera privada e familiar, uma questão de previdência individual ou de associações filantrópicas, ela se transformou em uma questão pública. Um conjunto de orientações e intervenções foi definido e implementado pelo aparelho de Estado e outras organizações privadas. Como consequência, tentativas de homogeneização das representações da velhice são acionadas e uma nova categoria cultural é produzida: as pessoas idosas, como um conjunto autônomo e coerente que

impõe outro recorte à geografia social, autorizando a colocação em prática de modos específicos de gestão. (DEBERT, 1997, p. 39).

Soma-se a este diagnóstico, a pesquisa de Borges e Magalhães (2011, p. 171-177) que é bastante enfática nessas associações, conforme as palavras das autoras:

No contexto de transformações sociais aceleradas, discute-se a constituição dos laços intergeracionais, analisando mudanças subjetivas e relacionais. Ressalta-se que as diferenças geracionais estão na base do processo de transmissão sociocultural. A partir de estudos psicossociais, abordam-se distintas perspectivas teóricas do conceito de geração em contraposição à categoria idade. Destaca-se o caráter subjetivo da experiência de pessoas de diferentes idades e reflete-se sobre distanciamentos e aproximações entre esses sujeitos. Considera-se que, na contemporaneidade, os laços intergeracionais se estruturam de modo distinto e analisam-se as repercussões da homogeneização de valores baseada na juventude como ideal no processo de identificação intergeracional. [...] A partir do momento em que ser jovem transformou-se em um *slogan*, a juventude tornou-se uma categoria social e economicamente importante. Assim, ela constituiu-se como um valor e passou a atrair milhares de pessoas para o mercado de consumo em busca dos seus atributos.

Corroborando com esse entendimento, o trabalho de Camargo (2021, p.17) ao afirmar que:

O perigo do discurso da *terceira idade*, *melhor idade* ou *idade de ouro* está na construção do imaginário coletivo de que as velhices se constituem enquanto um momento de prazer e aproveitamento da vida se o sujeito adquirir *bons hábitos* em busca do envelhecimento ativo. Tal postura, mascara questões como a solidão e marcadores sociais, principalmente o de classe, perda da autonomia e doenças - consequência inclusive da exploração da mão de obra do(a) trabalhador(a) –, que podem contribuir para que a temática do envelhecimento e das velhices deixe de ser entendida como questões históricas e culturais e tornem-se questões individuais.

Em 2003, foi aprovado o Estatuto do Idoso, resultado de intensa mobilização da sociedade, cujo objetivo era construir um instrumento legal que regulamenta os direitos das pessoas idosas nas diversas áreas, reunisse leis e políticas existentes e agregar novos elementos para assegurar a proteção integral do idoso (CAMARANO, 2013). Os assistentes sociais trabalham com a questão social nas suas mais variadas expressões cotidianas, tais como os sujeitos as experimentam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na assistência social pública, etc.

Questão social que sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resistem, se opõem. É nesta tensão entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência, que trabalham os assistentes sociais, situados nesse terreno movido por interesses sociais distintos, aos quais não é possível abstrair ou deles fugir porque tecem a vida em sociedade. [...] a questão social, cujas múltiplas expressões são o objeto do trabalho cotidiano do assistente social. (IAMAMOTO, 1997, p. 14).

A prestação de assistência social está em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a vida dessas pessoas idosas, demonstrando que as violências retratadas na vida em sociedade violam o que nos é dado como direito.

A questão social na garantia de direitos da pessoa idosa é um tema relevante e de grande importância na atualidade. O envelhecimento populacional é uma realidade em muitos países, o que implica desafios permanentes para a sociedade, as políticas públicas e a garantia dos direitos humanos das pessoas idosas. Uma das principais questões sociais enfrentadas pela pessoa idosa é a discriminação e o preconceito. É importante mencionar, ainda, que o preconceito etário em relação aos idosos pode ser baseado também em estereótipos compassivos, que realçam a dependência física e psicológica da pessoa idosa e estimulam a adoção de práticas sociais paternalistas e políticas protecionistas. (NERI, 2006). Muitas vezes, os idosos são estereotipados como sendo frágeis, dependentes e menos capazes de contribuir para a sociedade. Esses estereótipos podem levar à exclusão social, à negação de oportunidades e ao desrespeito aos direitos fundamentais dos idosos.

Em 2018, a velhice como doença foi incluída inicialmente como código de extensão pela OMS<sup>6</sup>. Em maio de 2019, a classificação foi aprovada na 72ª Assembleia Mundial de Saúde. A previsão de entrada em vigor foi 1º de janeiro de 2022 e este foi considerado um retrocesso na garantia de direitos dos idosos. Em contrapartida, um dos principais aspectos da questão social relacionada aos idosos é a proteção dos seus direitos fundamentais, como o direito à vida, à saúde, à liberdade, à garantia, à participação social e à não compreensão.

As políticas para os idosos têm o dever de promover a solidariedade intergeracional para que se possa atingir o equilíbrio entre as necessidades dessa população e o restante da sociedade. Também, “para que as políticas voltadas para o envelhecimento sejam realmente efetivas, é preciso que haja uma atuação conjunta de diversos setores específicos [...]” (NUNES, 2018, p. 29). A necessidade de atuação conjunta justifica, por exemplo, o trabalho do assistente social no suporte a movimentos sociais que buscam garantir os direitos dos idosos.

A garantia desses direitos envolve a criação e implementação de políticas públicas abrangentes e eficazes, bem como a conscientização e a mudança de atitudes na sociedade em relação aos idosos. A questão social enfrentada pelos idosos está relacionada a vários desafios, incluindo o acesso a cuidados de saúde adequados, a segurança financeira, a discriminação e o isolamento social. Esses desafios podem ser agravados por condições como pobreza, doenças crônicas, deficiências e falta de apoio familiar ou comunitário. Sabe-se que a família é a base fundamental da sociedade, por isso, o abandono dos idosos é um dos maiores dilemas enfrentados pela função social, que deveria executar um papel humano e assistencial. Ressalta-se que essa solidariedade, não afasta a responsabilidade do Estado para com a pessoa idosa (ARGOLO; FURTADO, 2013).

No que diz respeito à saúde, por exemplo, é necessário garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade, incluindo cuidados preventivos, tratamentos adequados e programas de saúde mental. Além disso, é importante promover a pesquisa e o desenvolvimento de estratégias de envelhecimento saudável e de prevenção de doenças relacionadas à idade. O bem-estar físico e mental, a inserção social, bem como a produtividade e uma boa estruturação familiar, cooperam fortemente para um envelhecimento saudável (SPOSITO; NERI; YASSUDA, 2016).

---

<sup>6</sup> A entrada do item *Relacionado ao envelhecimento* (XT9T) na atualização da Classificação Internacional de Doenças (CID-11) foi retirada de vez pela direção da Organização Mundial da Saúde (OMS). A conquista foi fruto de uma grande pressão e movimentação da sociedade civil nacional e internacional, que luta contra a patologização da vida e por maior inclusão das pessoas idosas na sociedade, segundo a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO, *online*). Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/saude-da-populacao/classificacao-velhice-retirada-oms/63967/> Acesso em: 5 jun. 2023.

A inclusão social e a participação ativa na comunidade também são fundamentais para garantir a motivação e o bem-estar dos idosos. Isso envolve criar oportunidades para que os idosos possam se envolver em atividades sociais, culturais, educacionais e de lazer, bem como promover a sua participação na tomada de decisões que fazem parte de suas vidas.

A apropriação de informações, comenta Baptista (2014), é um processo que possibilita a produção, a interpretação e a expressão de si, cuja compreensão perpassa por três ações geradas por perspectivas que o sujeito pode desenvolver, em um processo de interação com o mundo e com as outras pessoas. Ainda que o modo como lidamos com o mundo e com nossos objetos seja particular, e os processos de apreensão da informação seja individual, único e intransferível. O ato de apropriar-se de informações pode conduzir os idosos a elaborarem conhecimentos e realizarem escolhas, pondo em prática o exercício de sua autonomia.

A proteção contra a violência, o abuso e a negligência também é um aspecto crucial na garantia dos direitos das pessoas idosas. Muitos idosos enfrentam situações de violência doméstica, abandono, exploração financeira e outros tipos de maus-tratos. É necessário implementar medidas de prevenção, detecção e intervenção nesses casos, além de promover a conscientização sobre os direitos dos idosos e os recursos disponíveis para ajudá-los. Para Minayo, Souza e Paula (2010), o termo violência é de origem latina, vem da palavra *vis*, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. No seu sentido material, o termo parece neutro, mas quem analisa os eventos violentos descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e à vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens. Para as mesmas autoras, encerrar a noção de violência numa definição fixa e simples é expor-se a reduzi-la, a compreender mal sua evolução e sua especificidade histórica, uma vez que possui um caráter mutante.

Nesse sentido, a violência designa, pois, de acordo com épocas, locais e circunstâncias, realidades muito diferentes. Da mesma forma, Nilo Odália (2017, p. 15) assevera que “a violência não é o apanágio de uma época” e segue reforçando que “o viver em sociedade foi sempre um viver violento. Por mais que recuemos no tempo, a violência está sempre presente, ela sempre aparece em suas várias faces”. Machado (2006, p. 1152) define a natureza das violências dividindo-as da seguinte forma:

As violências contra idosos se manifestam de forma: (a) estrutural, aquela que ocorre pela desigualdade social e é naturalizada nas manifestações de pobreza, de miséria e de discriminação; (b) interpessoal nas formas de comunicação e de interação cotidiana e (c) institucional, na aplicação ou omissão na gestão das políticas sociais pelo Estado e pelas instituições de assistência, maneira privilegiada de reprodução das relações assimétricas de poder, de domínio, de menosprezo e de discriminação.

O Estatuto do Idoso, Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, define a violência contra o idoso como qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico ao idoso (BRASIL, 2003). Em seu artigo 4º podemos ler que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei (BRASIL, 2003).

Outro desafio importante é a questão da prevenção e da segurança social. É necessário garantir sistemas de segurança social abrangentes e esportivos que

equilibrem a proteção financeira adequada aos idosos, incluindo benefícios previdenciários, pensões e programas de assistência social e a proteção contra a violência financeira que ocorre por parte de familiares e cuidadores. Tal violência acontece quando os familiares ou responsáveis do idoso fazem apropriação indevida dos recursos deste, comprometendo a renda mensal sem autorização, manipulando, ameaçando e coagindo o idoso (Moreira *et al.*, 2016). Segundo Faleiros (2013), abuso financeiro, também referido como exploração financeira, exploração material, abuso material, abuso fiduciário, maus-tratos financeiros e vitimização financeira ou econômica é definida como tirar ou apropriação indevida de propriedade de pessoas idosas, posses ou ativos financeiros. Reconhecendo o abuso financeiro é necessário, depois, diferenciar situações que envolvem atos desviantes e as que envolvem trocas aceitáveis.

Em suma, a questão social na garantia de direitos da pessoa idosa requer uma abordagem abrangente e integrada, envolvendo políticas públicas, conscientização da sociedade, acesso a serviços de qualidade e proteção contra violação de direitos. É essencial reconhecer o valor e a contribuição das pessoas idosas para a sociedade e adotar medidas para promover o envelhecimento ativo, saudável e digno para todos. Vale ressaltar a importância da inserção social, manter contato com amigos e ter uma rotina participativa no círculo social é importante para o bem-estar social, para garantir um envelhecimento saudável (FERREIRA; FROTA; SANTOS, 2021).

A falta de informação dos idosos sobre seus direitos é um desafio significativo na garantia dos mesmos. Muitas vezes, os idosos não têm conhecimento completo sobre os direitos que lhes são assegurados por lei, o que pode dificultar sua capacidade de exigir esses direitos e de se proteger contra possíveis violações. A falta de informação pode ocorrer por vários motivos. Alguns idosos podem ter um baixo nível de escolaridade ou limitação no acesso à informação devido a barreiras tecnológicas, explicita Varela (2007). Isso porque, sujeitos que integram grupos em desvantagem social têm de superar adversidades que complexificam os próprios processos de desenvolvimento pessoal, humano e socioeconômico, entre eles, a falta de conhecimento dos direitos. Os estigmas sociais imputados aos idosos permanecem enraizados quando a sociedade desconhece e não respeita seus direitos. Convém mencionar, com base em Pieruccini (2007), que apesar das dificuldades, a apropriação da informação por idosos é um ato que requer a mobilização de diversas competências à construção de outros sentidos para a sua vida. Além disso, o complexo sistema legal e as regulamentações podem ser difíceis de compreender para qualquer pessoa, especialmente para aqueles que não têm familiaridade com a terminologia jurídica ou que são alvos de desinformação ou de notícias falsas.

Para superar esse desafio, é essencial investir em programas de educação e conscientização voltados para os idosos em situação de vulnerabilidade, como forma de garantir os direitos fundamentais desse grupo (FERREIRA *et al.*, 2005). Ao discorrer sobre “os fatores da vulnerabilidade do idoso e apontar os garantidores dos direitos fundamentais, em consonância às leis do ordenamento jurídico brasileiro, como mecanismo de proteção à pessoa idosa”, Ferreira *et al.* (2005, p. 72), se dedicam ao estudo das características dos idosos e de seus direitos.

Observou-se que as principais causas deste fator estão relacionadas às transformações físicas e mentais, podendo sofrer interferências pelo meio social, cultural e ambiental, ou seja, é um risco social, exigindo-se a proteção Estatal e comunitária. Concluiu-se que o Estado e a sociedade

devem atuar em harmonia, através da criação de políticas públicas, por meio de ações e campanhas, para alcançar o bem-estar da sociedade e proteger o interesse do idoso. (FERREIRA *et al.*, 2005, p. 73).

Esses programas podem incluir campanhas de informação e divulgação dos direitos dos idosos, *workshops*, palestras e materiais educativos adaptados às suas necessidades e recursos. Cabe também envolver organizações da sociedade civil, profissionais de saúde, instituições de ensino e outros atores relevantes na disseminação de informações sobre os direitos dos idosos. Além disso, é fundamental que os serviços governados e as instituições públicas defendam informações claras e acessíveis sobre os direitos dos idosos, incluindo orientações sobre como buscar ajuda e apoio em caso de desrespeito. A Constituição da República Federativa do Brasil em seu Art. 5º assegura:

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. (BRASIL, 1988, *online*).

Além destas questões, nos debruçamos sobre a necessidade de simplificar os processos burocráticos relacionados aos direitos dos idosos, tornando-os mais acessíveis e compreensíveis. Isso pode envolver a disponibilização de guias práticos, formulários simplificados e assistência personalizada para ajudar os idosos a exercerem seus direitos. Por fim, é importante destacar a importância da família, dos cuidadores e dos profissionais de saúde na promoção da informação e no apoio aos idosos no exercício de seus direitos. Eles podem desempenhar um papel fundamental no monitoramento das medidas para garantir que os idosos estejam cientes de seus direitos e possam buscar ajuda quando necessário. Afinal de contas, podemos ler no Art. 3º, do referido Estatuto (BRASIL, 2003, p.1):

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

A proteção passa pelo reconhecimento do idoso de se ver como sujeito de direitos, superando os estereótipos de que os idosos incomodam ou restringem o tempo de alguém. Daí os limites de buscar os próprios direitos por medo da negação, de sobrecarregar a família, de ser visto como um incômodo diante do rótulo da dependência, entre outros fatores. Sob a ótica de Camargo (2021, p.17).

As pessoas idosas passam a ser excluídas da vida em sociedade por suas limitações físicas, algumas, resultantes de anos de exploração do seu trabalho. O que, por vezes, se configura no entendimento de que as velhices se trata somente de questões relacionadas às enfermidades e que se dão pela condição de ser velho(a), suprimindo questões econômicas e sociais, determinações essas que influenciam na qualidade do envelhecimento humano.

Há necessidade de fortalecimento do pensar na perspectiva do envelhecimento positivo que busca ações, reivindicações, posicionamento e garantia de vivência plena das possibilidades que a conjuntura social, econômica e cultural

oferece. “Ser velho não é o contrário de ser jovem. Envelhecer é simplesmente passar para uma nova etapa de vida. [...] é preciso investir na velhice como se investem nas outras faixas etárias” (ZIMERMAN, 2000, p. 28). Essas indicações remetem para a importância de reflexão quanto ao entendimento e estudo por parte dos pesquisadores e profissionais a respeito da obtenção de conhecimento referente ao processo de envelhecimento em suas minúcias, para que sejam construídas políticas de atendimento voltadas aos idosos (em condição de vulnerabilidade), a partir da realidade que venha a contemplar suas necessidades em diferentes locais e instituições.

## **2.2 A relação da garantia de direitos da pessoa idosa com a política social**

Seguindo e perseguindo no assunto, a garantia dos direitos dos idosos está intimamente relacionada à política social que norteia a intervenção no campo de estágio. A política social é o conjunto de diretrizes, ações e programas desenvolvidos pelo Estado e pela sociedade para promover a justiça social, a igualdade de oportunidades e o bem-estar da população. No contexto da intervenção no campo de estágio, a política social direcionada aos idosos pode influenciar diretamente as práticas e abordagens adotadas pelos profissionais que atuam nesse campo. É importante compreender e articular as políticas, programas e direitos estabelecidos para garantir uma intervenção adequada e efetiva. O Estatuto do Idoso, portanto, pode ser utilizado como norte principal, já que reúne as normativas relacionadas a esse público (BRASIL, 2003).

Com o Estatuto como horizonte de trabalho, as políticas sociais públicas direcionadas a essa população passam a ser elaboradas em pastas individuais, porém, sempre prevendo uma articulação entre elas, entendendo a importância da intersetorialidade para o cuidado integral. No Guia de Políticas, Programas e Projetos do Governo Federal, as políticas se apresentam divididas entre ministérios e secretarias. Ao considerar como exemplo um dos direitos fundamentais apontados no Estatuto do Idoso, relacionado ao transporte, observamos: Art. 39º determina que aos maiores de 65 anos “[...] fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares [...]” (BRASIL, 2003, p. 25).

A política social voltada para os idosos deve abranger áreas como saúde, assistência social, previdência, moradia, transporte, cultura e lazer, entre outras. Ela deve reconhecer as necessidades específicas dessa faixa etária e garantir o acesso a serviços e recursos que promovam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida. No campo de estágio, os profissionais devem estar familiarizados com a legislação e as políticas vigentes relacionadas aos direitos dos idosos, como a Política Nacional do Idoso no Brasil (BRASIL, 2003; CAMARANO, 2013). Isso permite que eles atuem de forma informada e engajada na defesa dos direitos dos idosos e na promoção de uma intervenção que seja baseada em princípios de justiça social, diálogo, amorosidade, problematização vital, construção compartilhada e solidária do conhecimento e equidade. Além disso, a política social também pode influenciar na identificação de demandas e necessidades específicas dos idosos no campo de estágio. Por meio da análise das políticas existentes e das lacunas na implementação dessas políticas, os profissionais podem identificar áreas que requerem intervenção e desenvolver ações e projetos sociais que atendam às

necessidades identificadas.

A política social também desempenha um papel fundamental na articulação de parcerias e na mobilização de recursos para a implementação de programas e serviços voltados aos idosos. Os profissionais podem buscar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições governamentais e outros atores relevantes para fortalecer as intervenções e ampliar seu impacto. Embora haja legislação específica que deveria garantir o exercício da cidadania e direitos dos idosos como assistência, habitação, alimentação e lazer, estabelecidos por meio das políticas sociais, isto constitui espaço contraditório, visto que “o assistencial, como mecanismo presente nas políticas sociais, revela-se, ao mesmo tempo, como exclusão e inclusão aos bens e serviços direta ou indiretamente pelo Estado” (SPOSATI, 2003, p. 30).

Na realidade, todos deveriam ter acesso ao suprimento de suas necessidades de subsistência, frente a uma realidade de exclusão. Dessa forma, a política social - no caso aqui com ênfase na assistência - é de fundamental importância para o idoso como possibilidade de garantia de direito.

Vemos então que a qualidade de vida das pessoas idosas está relacionada à sua participação na sociedade como sujeitos de direitos, os quais encontram nas políticas de proteção social – saúde, assistência e previdência – formas de provimento de suas necessidades. Destaca-se ainda a família como espaço de proteção social que proporciona o vínculo, pertencimento e convivência. Ainda é evidenciada a necessidade de maiores investimentos em políticas e programas voltados para a pessoa idosa e a constante busca de superação de estigmas e preconceitos na velhice. (GONZAGA, 2018, p. 7).

O entendimento da trajetória e a constituição da legislação podem levar pesquisadores e interessados na Gerontologia Social a compreender como o processo de envelhecimento e o estabelecimento das políticas sociais vêm constituindo-se na contemporaneidade. Entretanto, é através do conhecimento do direito, que se busca meios de sua efetivação. E na Constituição Federal de 1988, encontram-se elencados os direitos básicos inerentes ao ser humano e teve como base a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 2007). Numa retrospectiva histórica, como destacam Medeiros e Feijó (2011), iniciou-se um processo de conscientização mundial sobre a situação do idoso. Isso ocorreu a partir da década de 1970, especialmente no que se refere ao estabelecimento de uma rede de proteção social. Nesse período, no Brasil, os Ministérios do Planejamento e da Assistência Social passaram a elaborar programas específicos voltados para o atendimento da pessoa idosa, que posteriormente tiveram alguns de seus direitos regulamentados na Constituição.

O estudo da História da colonização brasileira (1500-1822) revela fatos como a escravidão, coronelismo, limitação de direitos civis e políticos, quando a autonomia do ato de votar sofreu fraudes e desrespeito aos direitos do cidadão. Esse período histórico indicou que as primeiras formas de assistência aos pobres e desamparados destinavam-se às crianças, viúvas e idosos, que, diante de sua condição de miserabilidade, não tinham direito de manifestar seus desejos e anseios humanos (COUTO, 2009).

Essas ações eram exercidas, sobretudo, pela Igreja, Casas de Misericórdia e Instituições. Somente na década de 30, com a ampliação das Caixas de Aposentadoria (CAPs) e abertura de Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), foi garantido o acesso à aposentadoria, embora somente aos trabalhadores formais,

incluindo apenas algumas categorias profissionais, não se estendendo aos trabalhadores rurais (COUTO, 2009). Na década de 60, a Lei Orgânica da Previdência Social garantiu o direito ao auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e aposentadoria por velhice aos trabalhadores, proporcionando abertura para as primeiras discussões sobre medidas de garantia de direitos para a população idosa. A preocupação com a garantia da subsistência dos idosos também é pontuada na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que garante assistência previdenciária para maiores de 70 anos de idade.

É importante salientar que antes da década de 70, o trabalho realizado com idosos no Brasil era de cunho caritativo, desenvolvido especialmente por ordens religiosas ou entidades leigas e/ou filantrópicas [...]. Tecendo um breve relato sobre as políticas desenvolvidas para o idoso até 1970, pode-se notar o caráter paliativo, fragmentário dessas políticas, visto que as mesmas não abrangem uma noção ampla dos direitos sociais. (SILVA, 2006, p. 20).

Dessa maneira, ao longo do caminho, os idosos, bem como a população brasileira, foram impossibilitados de se constituírem cidadãos plenos, pois os direitos civis e sociais conquistaram-se lentamente, permeados por um passado escravista e excludente. Somente por meio de reivindicações de movimentos populares, foram obtidos pequenos avanços em contraponto às exigências do capital. Torna-se oportuno salientar que as políticas sociais voltadas para a terceira idade vêm configurando-se como alicerces que reforçam as considerações realizadas por Faleiros (2004, p. 15): “entre fracos e débeis acham-se os velhos [...]. No entanto, tal debilidade lhes é atribuída em função da própria natureza humana, e não das condições sociais em que se encontram”. Diante dessa realidade, o envelhecimento em alguns momentos é considerado como um estado de fragilidade diante da vida cotidiana e não um processo natural, que requer sociabilidade, reflexão e interação com o cotidiano social em que toda a sua extensão e população.

Geralmente, os direitos são legitimados por legislações específicas no caso do atendimento de políticas que venham a suprir as necessidades dos idosos. Foi promulgada a Política Nacional do Idoso pela Lei 8.842 de 04/01/2001 e em 1º de outubro de 2003 a Lei no 10.741, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e outras providências. Foi decretada como a garantia legal da atenção especial aos idosos no que diz respeito à saúde, assistência, transporte, lazer, dignidade, entre outros benefícios. A realidade, porém, mostra que pouco tem contribuído para sua efetivação na vida cotidiana, melhorando a condição humana. Em muitas cidades, o estatuto sequer é reconhecido como um instrumento legal de garantias de direitos do idoso. Foi fruto de trabalho conjunto de parlamentares, especialistas, profissionais das áreas de Saúde, Direito, Assistência Social e das entidades e organizações não governamentais voltadas para a defesa dos direitos e proteção aos idosos. Assim, “a aprovação do Estatuto do Idoso representa um passo importante da legislação brasileira no contexto de sua adequação às orientações do Plano de Ação para o Envelhecimento<sup>7</sup>, de Madri de 2002” (CAMARANO, 2013, p. 8).

---

<sup>7</sup> Plano de Ação Internacional do Envelhecimento, resultado da II Assembleia Mundial da Organização das Nações Unidas sobre o Envelhecimento. Para Camarano e Pasinato (2004, p. 259), “o plano de ação fundamenta-se em três princípios básicos: a) participação ativa dos idosos na sociedade, no desenvolvimento e na luta contra a pobreza; b) fomento da saúde e bem-estar na velhice: promoção do envelhecimento saudável; e c) criação de um entorno propício e favorável ao envelhecimento”.

Após muitos anos dessa regulamentação, alguns idosos ainda sofrem discriminação quanto ao direito de participar de atividades de lazer, educação, esporte e cultura, que não se adequaram às necessidades dos idosos. Há empresas de transportes coletivos que relutam na concessão de passagens gratuitas ou com descontos, desconsiderando o Estatuto. O benefício de prestação continuada vem sendo negado a idosos cujo companheiro é aposentado por tempo de serviço, invalidez ou outra modalidade de aposentadoria que não seja a assistencial. Os artigos 43º ao 45º do Estatuto trazem as medidas específicas de proteção ao idoso, em caso de omissão da sociedade, Estado, família e entidades. Definem encaminhamentos por parte da família ou do curador (BRASIL, 2003).

Dessa forma, o Sistema Único de Assistência Social indica a necessidade de fortalecimento de uma rede biopsicossocial e assistencial num conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação dentre todas estas unidades de provisão de proteção social com base no território, para superar a fragmentação na prática dessa política. Tudo isso supõe constituir ou redirecionar essa rede, na perspectiva de sua diversidade, complexidade, cobertura, financiamento e do número potencial de usuários que dela possam necessitar. Na perspectiva de Bobbio (1992, p. 23),

*O problema grave de nosso tempo com relação aos direitos do homem, não é mais fundamentá-los e sim protegê-los, e para isso, precisa-se que cada um cumpra o seu papel enquanto cidadão, denunciando os descasos, encaminhando quem esteja necessitando de acolhimento para as instituições de referência e cobrando das autoridades competentes o seu cumprimento.*

Dividiu-se a política de atendimento em níveis de gestão inicial, básica e plena (em que o atendimento pode ser de proteção de média e alta complexidade). Cabe aos municípios adequarem-se aos requisitos que cada nível de gestão exige para ter acesso a verbas e execução de programas e projetos. Torna-se importante considerar que a municipalização dessas ações, quando não bem significadas, implicam na retirada estratégica do Estado, no sentido de desmobilizar os municípios enquanto únicos responsáveis pela gestão dos programas.

A proteção social especial de alta complexidade atende a casos em que os direitos do indivíduo ou da família já foram violados e também quando o vínculo familiar é rompido. Eles garantem proteção integral - moradia, alimentação, trabalho - para quem está em situação de ameaça, necessitando deixar o núcleo familiar ou comunitário. Abrigos, instituições de longa permanência e albergues, são alguns exemplos de serviços de proteção social de alta complexidade. Tem que se considerar, porém, que tais serviços já estão há alguns anos em fase de instituição de forma incipiente, sem os recursos necessários. Assim, há um "sucateamento dos serviços públicos, da desqualificação de políticas sociais, da destituição de direitos trabalhistas e sociais e da privatização na abordagem da questão social" (YAZBEK, 2006, p. 36).

A intervenção no campo de estágio pode envolver a implementação de programas e serviços que atendam às necessidades dos idosos, como cuidados de saúde, assistência social, proteção contra abusos e violências, acesso a benefícios previdenciários e ações de inclusão social. Também pode incluir a realização de campanhas de conscientização, capacitação de profissionais em prol dos direitos dos idosos. Ao integrar a política social no campo de estágio, os profissionais têm a

oportunidade de contribuir para a efetivação dos direitos dos idosos e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Isso envolve a compreensão das necessidades e desafios enfrentados pelos idosos, o conhecimento das políticas e programas existentes e a capacidade de articular ações que promovam a proteção e a promoção dos direitos dessa população.

É importante ressaltar que a política social é dinâmica e está sujeita a mudanças e atualizações. Portanto, os profissionais que atuam no campo de estágio devem estar atentos às transformações e avanços nas políticas relacionadas aos idosos, para que possam incorporar abordagens atualizadas e efetivas em sua intervenção.

### **2.3 Relato dos programas e ações empreendidas na garantia de direitos**

O estágio Supervisionado foi realizado na Secretaria de Assistência Social (o qual não possui o CREAS institucionalizado), trabalhando em conjunto com o CRAS. O estágio teve por objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, bem como o apoio a sujeitos, família e a comunidades no enfrentamento de suas dificuldades por meio de assessorias, prestação de serviço e apoios ofertados<sup>8</sup>. Terra de Areia<sup>9</sup> é uma cidade pequena que fica localizada no litoral norte, o qual se encontra às margens da BR 101, rodovia que corta a cidade possui uma população de 11.323 habitantes, muito conhecida por ser a terra do abacaxi, visto que possui em sua maioria agricultores que tiram sua renda das plantações de abacaxi e cultivo de banana. Por ser uma cidade pequena e sem muitas oportunidades de emprego, trabalho e renda, os jovens migram para cidades vizinhas em busca de oportunidades e este fato torna a cidade marcadamente de população mais velha.

A Secretaria de Assistência Social de Terra de Areia recebe, frequentemente, muitos casos de idosos em vulnerabilidade social, em sua maioria são viúvos com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados. No período de estágio foram atendidos pela equipe técnica em média de 6 idosos viúvos, a maioria foi institucionalizado em um residencial da cidade, onde a prefeitura auxilia com os custos. Vale ressaltar que as assistentes sociais desta cidade são contratadas através de Processo Seletivo Simplificado pela prefeitura com duração de um ano, recebendo profissionais de outros municípios, apresentando características de alta rotatividade e falta destes profissionais. Tais critérios dificultam o acompanhamento dos idosos a longo prazo e de forma processual. O assistente social deve trabalhar determinadas questões em sua prática profissional, tendo como horizonte principal seu código de ética. Conforme Ketzer (2019, p. 69):

O Código de Ética do Assistente Social é uma conquista da categoria, no entanto, só ganha sentido se for incorporado enquanto valor e, principalmente, quando se torna vivo na prática social através das ações profissionais cotidianas. No Serviço Social a ética não caminha sozinha. No enlaçamento das dimensões, ela anda lado a lado com a dimensão política, bem como a teórico-metodológica que não foi mencionada na fala dos sujeitos.

---

<sup>8</sup> Planos e benefícios sociais, tais como, Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Passe Livre, FADERS e atende em média 3 usuários por dia.

<sup>9</sup> Dados demográficos podem consultados e estão disponíveis em:

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/terra-de-areia.html> Acesso em: 03 jun. 2023.

Os principais instrumentos utilizados no campo de estágio foram: visita domiciliar que consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o sujeito em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento. Para Samaro (2014, p.19):

É uma técnica social, de natureza qualitativa, por meio da qual o profissional se debruça sobre a realidade social com a intenção de conhecê-la, descrevê-la, compreendê-la ou explicá-la. O seu diferencial em relação a outras técnicas é que tem por *lócus* o meio social, especialmente o lugar social mais privativo e que diz respeito ao território social do sujeito: a sua casa ou local de domicílio.

O assistente social é o profissional que utiliza a técnica da entrevista com o intuito de fazer o levantamento e analisar as condições de vida e de existência de uma família ou de um sujeito, para dar suporte e trabalhar com a intervenção social e no cotidiano dos idosos. Mary Richmond (1950), em sua obra Diagnóstico Social, referiu que através da entrevista inicial como uma *conversa inicial* o assistente social faria o diagnóstico social. Referia-se, naquela época, a um procedimento difícil, por entender que era naquele encontro que se estabeleciam as bases do *entendimento mútuo* e a obtenção dos fios que orientavam o trabalho até alcançar a avaliação (juízo final). Recomendava que na primeira entrevista fossem observados os seus objetivos e lembrava que, naquele momento, a assistente social deveria ser delicada, paciente e escutar largamente a pessoa em suas necessidades. Entretanto, o assistente social utiliza múltiplas fontes e instrumentos de trabalho para dar conta de todas as ações que envolvem a complexidade deste trabalho profissional. Chama atenção que pelo materialismo histórico-dialético de Marx:

[...] as dimensões ideal e material dos atos humanos são integradas, possibilitando tanto reconhecer a importância das ideias para a história quanto a sua impotência quando não encontram as condições históricas necessárias para que sejam traduzidas em prática (para que sejam objetificadas) por atos humanos concretos. (LESSA; TONET, 2011, p. 43).

Ou seja, fortalecer a cidadania pelo materialismo histórico-dialético compreende a sociedade em seu funcionamento relacional, em todos os aspectos e relações mutáveis, dependendo do momento histórico e dos contextos em que se encontram. Essa compreensão deve perpassar o trabalho do assistente social. Baptista (2013) considera, como Marx, que a realidade social é bastante dinâmica e que, devido às mudanças, a aproximação com a realidade do público-alvo delimita o modo de intervenção por parte do assistente social. Contata-se que, por meio disso, “[...] vai se construindo e reconstruindo a atuação do assistente social junto à população idosa permanentemente, no decorrer de toda a ação planejada, em função de suas relações com o contexto que o produziu” (BAPTISTA, 2013, p. 31).

Diante das demandas de violação de direitos vivenciados no campo de estágio foi desenvolvido um projeto de intervenção na Disciplina de Estágio I e II, do qual foi produzido uma cartilha informativa, contendo todos os direitos, benefícios e forma de acesso à inclusão social. A partir deste projeto se verificou que a maioria dos idosos desconhece os seus direitos e benefícios, o principal fator é a falta de conhecimento dos próprios direitos e a informatização digital.

Algumas dimensões são essenciais ao assistente social, especialmente na intervenção junto à população idosa. De acordo com Baptista (2013), pode-se apontar como a principal o planejamento social, que pressupõe alguns processos, que perseguimos para efetivar o estágio: a) O estudo inicial, em que o profissional se aproxima da situação e pode identificar de maneira mais clara as demandas que se apresentam naquela realidade; b) A identificação de prioridades de intervenção; c) A definição de objetivos a serem alcançados diante de cada uma das demandas de trabalho identificadas; d) A análise das alternativas de intervenção, ou seja, do modo como o profissional vai realizar o seu trabalho junto ao usuário ou à família; e) O estabelecimento de um plano de ação para organizar a intervenção como um todo, além do processo avaliativo ao final da atuação.

Nesse planejamento, podem ser utilizadas várias metas e propostas para atingir os objetivos. Uma das mais efetivas para a coleta de informações sobre a situação e para o estabelecimento de um vínculo com o sujeito é a entrevista, a qual desempenha um papel crucial na garantia de direitos dos idosos e no trabalho do profissional de serviço social. Através da entrevista, é possível estabelecer um contato direto e pessoal com os idosos, permitindo a identificação de suas necessidades, os conhecimentos prévios, as demandas e aspirações, bem como a avaliação de sua situação social, emocional e física.

Através da entrevista, é possível identificar as necessidades específicas dos idosos, como cuidados de saúde, apoio emocional, acesso a benefícios sociais, moradia adequada, entre outros. Ao compreender essas necessidades, os profissionais podem orientar e encaminhar os idosos para os serviços e recursos adequados, visando garantir o atendimento integral e satisfatório de suas demandas.

A partir desse panorama, podemos falar acerca do papel mais importante do assistente social que se efetiva pela linguagem. Através do diálogo com os sujeitos potencializamos as relações e o papel educativo da profissão, que se baseia na “escuta que acolhe, nas orientações que organizam o raciocínio, na tradução de informações técnicas e burocráticas para uma ação que direciona para a produção do acesso às políticas sociais” (SODRÉ, 2014, p. 82). Contudo, refletimos que esse processo de linguagem estabelecido entre o profissional e o idoso é bastante potente no que diz respeito ao vínculo e à confiança que se estabelece na relação.

Ainda, reforçamos que a política de assistência social tem a perspectiva dialógica como guia ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Entende-se que o serviço é responsável por operar Serviços de Proteção Familiar e Atendimento Integrado (PAIF), cujo objetivo é fortalecer os vínculos familiares e comunitários. O assistente social encontra nos CRAS, especialmente no PAIF, um espaço rico para planejar e desenvolver o seu trabalho no acompanhamento aos idosos. Além disso, esses locais são ambientes protegidos que incentivam os idosos a relatarem ao profissional as situações que vivem. Isso faz com que o assistente social tenha acesso a questões mais profundas sobre a maneira do idoso se relacionar no núcleo familiar, que frequentemente não tem condições de cuidar dele e mesmo assim assume o cuidado (idosos frágeis), com maior risco de violência e negligência.

A gestão do SUAS é um dos elementos orientadores da integração familiar às práticas e serviços de saúde destinados à pessoa idosa. O SUAS organiza as políticas de assistência social, a partir do eixo da matricialidade sociofamiliar, ou seja, da centralização dos laços familiares e comunitários na definição dos serviços socioassistenciais (BELO HORIZONTE, 2007). Por isso, a atuação dos assistentes

sociais nos espaços sócio-ocupacionais públicos e privados parte do princípio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (BELO HORIZONTE, 2007).

Em ambos os espaços, podem ser aplicadas metodologias de trabalho como o acompanhamento e a visita familiar. No caso das instituições privadas, o atendimento inicial pode se dar por meio da visita institucional. Definida a metodologia de acompanhamento, são desenvolvidas estratégias, como as descritas a seguir: - Acolhida, apoio e escuta qualificada do idoso e/ou familiares; - Problematização da situação sociofamiliar do idoso; - Entrevista com o idoso e/ou familiares; - Inserção do idoso e/ou familiares nas redes de serviços.

### **3 Considerações finais**

Por todo o exposto, o presente Trabalho de Conclusão de Curso teve por intenção demonstrar o quanto é amplo a atuação do assistente social na garantia de direitos dos idosos e o quanto é importante o profissional estar atualizado quanto às leis, possibilitando a construção de estratégias de atuação em seu cotidiano de trabalho, especialmente, no ambiente onde há idosos em situações de vulnerabilidade. As ações profissionais verificadas na experiência de estágio da assistente social ocorreram como conhecimento da ética profissional que implica a familiarização com a legislação e as políticas vigentes relacionadas aos direitos dos idosos, como a Política Nacional do Idoso no Brasil. Isso permite que eles atuem de forma engajada e com responsabilidade pela defesa dos direitos dos idosos, aumentando o compromisso de base em princípios de justiça social e equidade.

A assistente social atua na defesa do acesso aos direitos dos cidadãos. Na visão marxista de Potyara Pereira (2011) sobre as necessidades sociais, apontamos com a autora no sentido da defesa de oportunidades essenciais à condição humana porque se não existirem direitos, outras alternativas ficarão inacessíveis. O desafio da profissão é, diante de cada realidade, propor estratégias e novas abordagens de enfrentamento às questões sociais e às demandas trazidas diariamente até a Secretaria de Assistência Social, uma vez que cada sujeito é único e a garantia de seus direitos tem finalidades voltadas à humanização social dos despossuídos e oprimidos.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Maisa Oliveira. **Contribuições do Curso de Serviço Social da UFRB para a Política de Assistência Social de Cachoeira**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Serviço Social) - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2018.

ARGOLO, Diêgo Edington; FURTADO, Natália Maria Reis Oliveira. Os direitos dos idosos no Brasil: uma investigação dos planos fático e legislativo. **Revista Âmbito jurídico**, *online*, maio 2013. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-112/os-direitos-dos-idosos-no-brasil-um-a-investigacao-dos-planos-fatico-e-legislativo/>

BAPTISTA, Myrian Veras. **Planejamento social**: intencionalidade e instrumentação. São Paulo: Veras, 2013.

BAPTISTA, Carmen Lucia. **Mediação e apropriação da informação pública**: a educação fiscal. 2014. 273 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

BELO HORIZONTE. Prefeito Municipal. **Metodologia de trabalho social com família na assistência social**. Belo Horizonte: [S. n.], 2007. Disponível em: [http://www.pbh.gov.br/smaas/Publicacao\\_smaas\\_Metodologia.pdf](http://www.pbh.gov.br/smaas/Publicacao_smaas_Metodologia.pdf)

BERZINS, Marília Anselmo Viana da Silva. Envelhecimento populacional: uma conquista para ser celebrada. **Serviço Social e Sociedade**, ano XXIV, n. 75, Especial, São Paulo, p. 19-33, 2003.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992.

BORGES, Carolina de Campos; MAGALHÃES, Andrea Seixas. Laços intergeracionais no contexto contemporâneo. **Estudos de Psicologia**, v. 16, n. 2, p. 171-177, maio/ago. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/epsic/a/YLxZNpX8N59HTcznB36KtTh/abstract/?lang=pt>

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

BRASIL. **Lei no 8.842 de 4 de janeiro de 1994**. Política Nacional do Idoso. Brasília, 1994.

BRASIL. **Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do BRASIL Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 3 out. 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)

CAMARANO, Ana Amélia. **Estatuto do idoso: avanços com contradições.** Rio de Janeiro: IPEA, 2013.

CAMARGO, Andressa Mendes. **Desigualdade geracional: discussões sobre a potencialização da (in) visibilidade da pessoa idosa na sociabilidade capitalista.** 2021. 36 p. Trabalho de Conclusão do Curso (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja, São Borja, 2021.

CARVALHO, Fernanda; MONTEIRO, Valéria. Câmara Técnica de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Rua no Recife. *In: ABATH, Edistia Maria; FELIZARDO, Geruza; LIMA, Edson (org.). Sistema Único de Assistência Social: Experiências da Proteção Social no Município do Recife, 2022. p. 105-114.*

CORAZZA, Maria Alice. **Terceira idade e atividade física.** São Paulo: Phort, 2001.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2009.

CRUZ, Neide Maura Saraiva. **Serviço social e institucionalização do idoso: um estudo realizado no Lar de Santana, em Teresina – PI.** 2018. 54 f. Monografia (Graduação em Serviço Social) - Faculdade do Médio Parnaíba, Teresina, 2018.

DEBERT, Guita Grin. A invenção da terceira idade e a rearticulação de formas de consumo e demandas políticas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, Campinas, v. 12, p. 39-56, jun. 1997. Disponível em: [http://www.anpocs.com/images/stories/RBCS/34/rbcs34\\_03.pdf](http://www.anpocs.com/images/stories/RBCS/34/rbcs34_03.pdf)

FALEIROS, Vicente de Paula. **O que é política social?** São Paulo: Brasiliense, 2004.

FALEIROS, V. de P. **Violência Contra Idosos, Ocorrências, Vítimas e Agressores.** Brasília: Editora Universal, 2013.

FERREIRA, Dominique Nicolý *et al.* A saúde sob o olhar do idoso institucionalizado: conhecendo e valorizando sua opinião. **Interface - Comunicação Saúde, Educação**, v. 9, n. 16, p.147158, set./fev. 2005.

FERREIRA, Dominique Nicolý; FROTA, Alarice Portela da; SANTOS, Franklin Vieira dos. A vulnerabilidade do idoso: o papel do estado e da sociedade. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, ano 6, v. 11, p. 72-81, nov. 2021.

GONZAGA, Tâmiras Marques de Araújo. **Direitos e qualidade de vida da pessoa idosa**. 2018. 89f. Monografia (Graduação de Serviço Social) - Universidade Federal do Tocantins, Miracema do Tocantins, 2018. <http://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/4069>

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas. **Debate**, Fortaleza, CRESS-CE, n. 6, 1997.

KETZER, Patricia Seckler. **Fundamentos e mediações no trabalho do assistente social da região celeiro do Rio Grande do Sul**. 2019. 127f. Dissertação (Mestrado em Política Social e Serviço Social) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019. <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/198532>

LESSA, Sérgio; TONET, Ivo. **Introdução à filosofia de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

Machado L, Queiroz ZV. Negligência e maus tratos. In: Freitas EV, Py L, Cançado FAX, Doll J, Gorzoni ML, Machado L, et al. Tratado de geriatria e gerontologia. Rio de Janeiro (RJ): Guanabara Koogan; 2006. p.1152-9

MEDEIROS, Suzana da A. Rocha; FEIJÓ, Maria das Candeias Carvalho. A sociedade histórica dos velhos e a conquista de direitos de cidadania. **Revista Kairós Gerontologia**, v. 1, n. 14, mar. 2011. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/6930>

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de; PAULA, Danúzia da Rocha de. Revisão sistemática da produção acadêmica brasileira sobre causas externas e violências contra a pessoa idosa. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 15, n. 6, p. 2719-2728, set. 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232010000600010>

MOREIRA, Wanderson Carneiro *et al.* Análise sobre as políticas públicas de enfrentamento a violência contra o idoso. **Revista de Enfermagem**, UFPE, v. 10, n. 4, p. 1324-1331, 2016.

NERI, Anita Liberalesso. O legado de Paul B. Baltes à psicologia do desenvolvimento e do envelhecimento. **Temas de Psicologia**, v. 14, n.1, p. 17-34, 2006. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-389X200600010005](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X200600010005)

NUNES, Isaura Manuela Pimentel. **A questão social da velhice: o envelhecimento na agenda das políticas públicas de saúde no Brasil**. 2018. 172f. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania) - Universidade Católica, Salvador, 2018.

ODÁLIA, Nilo. **O que é a violência**. São Paulo: Brasiliense, 2017.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Plano de ação internacional sobre o envelhecimento**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

PEREIRA, Potyara A. P. **Necessidades Humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PIERUCCINI, Ivete. Ordem informacional dialógica: mediação como apropriação da informação. *In*: Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, 8, 2007. Salvador. **Anais eletrônicos...** Salvador: ENANCIB, 2007. Disponível em: <http://www.enancib.ppgci.ufba.br/artigos/GT3--159.pdf>

RAZERA, Tatiane Aparecida Martins. **O trabalho do serviço social nas instituições de longa permanência**: resgatando vínculos familiares e sociais. Conclusão de Curso (Curso de Serviço Social) - Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2019.

RICHMOND, Mary E. **Diagnóstico social**. Lisboa: Fundação Russell Sage, 1950.

SANTOS, Ana Carolina Vaz dos. **O trabalho do (a) assistente social em organizações da sociedade civil**. 2022. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022.

SAMARO, Sarita. **Visita domiciliar**: teoria e prática. 1. ed. Campinas, SP: Papel Social, 2014.

SILVA, Marina da Cruz. Políticas sociais para a terceira idade no Brasil contemporâneo. Disponível em: <<http://www.portaldovoluntario.org.br/site/pagina.php?idconteudo=778>>

SODRÉ, Francis. O serviço social entre a prevenção e a promoção da saúde: tradução, vínculo e acolhimento. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 117, p. 69–83, 2014.

SPOSITO, Giovana; NERI, Anita Liberalesso; YASSUDA, Mônica Sanches. Advanced Activities of Daily Living (AADLs) and cognitive performance in community-dwelling elderly persons: Data from the FIBRA Study – UNICAMP. **Rev. Bras. Geriatr. Gerontol.**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 19, p. 8-20, 2016.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. **A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras**: uma questão em análise. São Paulo: Cortez, 2003.

VARELA, Aida. **Informação e construção da cidadania**. Brasília: Thesaurus, 2007.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e serviço social**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

ZIMERMAN, Guite I. **Velhice**: aspectos biopsicossociais. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.